



PROCESSO	:	244953/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO NATUREZA EXTERNA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Externa, cuja finalidade é a de apurar o pagamento de juros e multas em decorrência de recolhimento intempestivo de contribuições previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil pelos gestores da Prefeitura Municipal de Confresa.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à proposta de encaminhamento:

a) manutenção da irregularidade JB 01 apontada no relatório técnico preliminar (doc. digital nº 91168/2019), em face do Sr. Gaspar Domingos Lazari (ex-prefeito de Confresa) e do Sr. Rônio Condão Barros Milhomem (prefeito de Confresa);

b) abertura de Tomada de Contas Especial pela Prefeitura Municipal de Confresa, com o objetivo de apurar e esclarecer as datas em que houve o atraso no pagamento dos débitos referentes ao parcelamento firmado com a Receita Federal, concernentes a valores provenientes de não recolhimentos de contribuições sociais ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, no período de 2012 a 2018, no valor total de R\$ 276.849,50, a fim de individualizar a





responsabilidade dos gestores, visando à respectiva restituição ao erário, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do TCE/MT.

c) de outro modo, caso o Relator não acate a sugestão para a abertura de Tomada de Contas Especial, sugere-se a expedição de ofício à Receita Federal em Mato Grosso, solicitando o encaminhamento dos processos de parcelamento concernentes às contribuições sociais ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, referentes ao parcelamento nº 61179269-9 – valor originário de R\$ 11.467,90; nº 61041501-6 – valor originário de R\$ 20.169,73; nº 6136871-3 – valor originário de R\$ 158.351,49; nº 61969087-9 – valor originário de R\$ 302.143,84 e nº 619690879 – valor originário de R\$ 334.289,60, a fim de termos os documentos necessários para individualizar a responsabilidade dos gestores responsáveis pelo dano ao erário no município de Confresa.

Submete-se esta informação para apreciação superior e continuidade processual.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 27 de julho de 2020.

Richard Maciel de Sá
Auditor Público Externo
Supervisor – Folha de Pagamento

